



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO : CREDENCIAMENTO Nº 001/20
PROCESSO Nº 197/20
PROCESSO DE LICITAÇÃO 114/20

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Finanças, Saneamento Básico

MODALIDADE: Chamamento Público

TIPO DE LICITAÇÃO: Credenciamento

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

A partir o dia 07/10/2020 às 9:00 horas:

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 2.096 de 18 de janeiro de 2017 e demais legislações vigentes.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente edital a Contratação de prestação de serviços bancários mediante credenciamento referentes às cobranças de tarifas nos recebimentos somente das faturas de Água na quantidade estimada de 21.600 faturas/ ano. A prestação de serviços mencionada estará vinculada ao Departamento de Finanças do Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

1.2 - O presente contrato visa a regularização de contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e taxas municipais sem registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e Instituição Financeira.

II - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

2.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br** aos cuidados da Pregoeira, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br>** e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

III - DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

IV - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as empresas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

5.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Julgamento do certame, dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.

b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a Diretora Jurídica que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

5.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

5.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

5.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:00 às 16:00 hs.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

6.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

interessado.

6.3 - Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.

6.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4 - Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação, com exceção para a certidão constante no subitem 7.1.2 que deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação conforme exposto.

6.4.1 - Não se enquadram no subitem 7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.4.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, a partir do dia 05/09/2020, às 9:00 hs.

7.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 197/2020

CRENCIAMENTO Nº 001/2020



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

7.2. O Município de Santa Cruz da Conceição não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 12 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista das instituições bancárias que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo ao critério de antiguidade.

8.2 – Serão credenciados instituições bancárias que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7.

8.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4 – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

8.5 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

8.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

8.7 – O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.8 – O credenciamento das instituições bancárias serão efetivados por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

as de obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta – Anexo III – parte integrante deste edital.

8.9 – O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

8.10 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.11. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.

8.12 – O presente processo terá a vigência de 12 (doze) meses. Os interessados no credenciamento deverão encaminhar todos os documentos exigidos ao Departamento de Licitações, tendo o mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento dos documentos e formalização do contrato. O contrato firmado entre a instituição financeira e a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, terá seu vencimento fixado em 28/08/2020, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificadas, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.13 – As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8.14 – O valor estipulado para o credenciamento foi apurado com base nos valores praticados atualmente pelo Banco do Brasil S.A, sendo esse o menor valor apurado entre as propostas apresentadas. Tendo em vista que os bancos SICOOB CREDIGUAÇU e o BRADESCO S.A, não apresentaram cotação conforme comprovação juntada aos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

IX. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.2 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos/taxas municipais sem registro durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

9.3 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de autenticações.

9.4 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

9.5 A Prefeitura autoriza a Instituição Bancária a receber as faturas de água, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente.

9.6 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro) e não precisará oferecer os serviços de atendimento no Guichê de caixa da agência

9.7 A Instituição Financeira deve manifestar a opção de serviços de débito automático, quando da apresentação do credenciamento.

9.8. As faturas de água serão recebidas em correspondentes bancários, via internet, autoatendimento, TAA Multibanco, lotéricas, lembrando que essas opções são oferecidas pelas Instituições Financeiras que enviaram propostas de preços de tarifas à Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição e são os canais de recebimentos mais importantes.

9.9. O Departamento de Finanças estipula o valor da tarifa nos recebimentos das faturas de água em R\$ 2,08 por autenticação, que foi apurado pelo valor pago atualmente de R\$ 1,90 atualizado pelo IGPM acumulado no período de 12 meses,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

conforme segue demonstrativo, em anexo. Considerando em que se trata de um processo de credenciamento, foram utilizadas as propostas de preços das tarifas a fim de se obter um parâmetro de preços de mercado, portanto, as Instituições Financeiras podem aceitar o valor de tarifas estipulado pela Prefeitura em função de negociação junto ao Município e também se credenciarem após a publicação do Edital, se julgarem conveniente tal proposta.

X – DO PAGAMENTO

10.1 Em sendo a credenciada Instituição Financeira oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e o prazo estimado é de 2 (dois) dias contados após o recebimento das faturas de água.

10.2 Em não sendo a credenciada Instituição Financeira oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser oportunamente indicada pela municipalidade, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial à gestora do contrato.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada na sede da empresa credenciada.

11.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

12.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.

12.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

12.5. Os possíveis credenciados e aptos a serem contratados serão classificados em último lugar na listagem dos contratados;

12.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

XIII – DOS ANEXOS

Anexo I – Solicitação de credenciamento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VIII – Minuta do contrato de prestação de serviços

Santa Cruz da Conceição, 28 de Agosto de 2020.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários mediante credenciamento referentes às cobranças de tarifas nos recebimentos das faturas de Água. A prestação de serviços mencionada estará vinculada ao Departamento de Finanças.

Edital de Credenciamento nº 001/2020

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____, n. __, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Secretaria Administração/Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de **Instituição Financeira** desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2020.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviços bancários mediante credenciamento referentes às cobranças de tarifas nos recebimentos somente das faturas de Água na quantidade estimada de 21.600 faturas/ ano. A prestação de serviços mencionada estará vinculada ao Departamento de Finanças.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Regularização de contrato de prestação de serviços de arrecadação de faturas de Água entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e Instituição Financeira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

3.2 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro) e não precisará oferecer os serviços de atendimento no Guichê de caixa da agência.

3.3 A Prefeitura autoriza a Instituição Bancária a receber as faturas de água, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente.

3.4 A Instituição Financeira deve manifestar a opção de serviços de débito automático, quando da apresentação do credenciamento.

3.5 As faturas de água serão recebidas em correspondentes bancários, via internet, autoatendimento, TAA Multibanco, lotéricas, lembrando que essas opções são oferecidas pelas Instituições Financeiras que enviaram propostas de preços de tarifas à Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição e são os canais de recebimentos mais importantes.

3.6 A Prefeitura pagará tarifa única no valor de R\$ 2,08 (Dois Reais e Oito Centavos) por autenticação em todos os canais de recebimentos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

3.7 O Departamento de Finanças estipula o valor da tarifa nos recebimentos das faturas de água em R\$ 2,08 por autenticação, que foi apurado pelo valor pago atualmente de R\$ 1,90 atualizado pelo IGPM acumulado no período de 12 meses, conforme segue demonstrativo, em anexo. Considerando em que se trata de um processo de credenciamento, foram utilizadas as propostas de preços das tarifas a fim de se obter um parâmetro de preços de mercado, portanto, as Instituições Financeiras podem aceitar o valor de tarifas estipulado pela Prefeitura em função de negociação junto ao Município e também se credenciarem após a publicação do Edital, se julgarem conveniente tal proposta.

4. CONDIÇÕES PAGAMENTO:

4.1 Em sendo a credenciada Instituição Financeira oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e o prazo estimado é de 2 (dois) dias contados após o recebimento das faturas de água.

4.2 Em não sendo a credenciada Instituição Financeira oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser oportunamente indicada pela municipalidade, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial à gestora do contrato.

5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos das faturas de água durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

6.1 Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

7. CRONOGRAMA

7.1 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de autenticações.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 A gestora do contrato será Elizabet Aparecida Cambi, Chefe de Seção de Tesouraria, do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ
Nº _____, sediada _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de
sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº
001/2020.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO IV

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório Credenciamento nº 001/2020, estando ciente e de
acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu e tomou conhecimento de todas
as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas
obrigações

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020

ANEXO VIII – MINUTA

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES ÀS COBRANÇAS DE TARIFAS NOS RECEBIMENTOS DAS FATURAS DE ÁGUA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENCIONADA ESTARÁ VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura da Municipal de Santa Cruz da Conceição, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.751.725/0001-97, localizada a Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro – Santa Cruz da Conceição / SP, através de sua representante legal a senhora Prefeita Municipal, **PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada **EMPRESA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES ÀS COBRANÇAS DE TARIFAS NOS RECEBIMENTOS DAS FATURAS DE ÁGUA**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Credenciamento nº 001/2020, no processo nº. 197/2020 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços referentes às cobranças de tarifas nos recebimentos somente das faturas de Água, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços bancários mediante credenciamento referentes às



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

cobranças de tarifas nos recebimentos somente das faturas de Água na quantidade estimada de 21.600 faturas/ ano. A prestação de serviços mencionada estará vinculada ao Departamento de Finanças, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A celebração do presente **contrato de prestação** de serviço visa à regularização de contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e taxas municipais sem registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato deverá ser executado na sede do Credenciado, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores definidos pelo Município e expressos na listagem publicada junto com o Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Departamento de Finanças estipula o valor da tarifa nos recebimentos das faturas de água em R\$ 2,08 por autenticação, que foi apurado pelo valor pago atualmente de R\$ 1,90 atualizado pelo IGPM acumulado no período de 12 meses, conforme segue demonstrativo, em anexo. Considerando em que se trata de um processo de credenciamento, foram utilizadas as propostas de preços das tarifas a fim de se obter um parâmetro de preços de mercado, portanto, as Instituições Financeiras podem aceitar o valor de tarifas estipulado pela Prefeitura em função de negociação junto ao Município e também se credenciarem após a publicação do Edital, se julgarem conveniente tal proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA – O presente processo terá a vigência de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

(doze) meses. Os interessados no credenciamento deverão encaminhar todos os documentos exigidos ao Departamento de Licitações, tendo o mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento dos documentos e formalização do contrato. O contrato firmado entre a instituição financeira e a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, terá seu vencimento fixado em ___/___/2020, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificadas, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização;

5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro) e não precisará oferecer os serviços de atendimento no Guichê de caixa da agência..

5.4 A CONTRATADA deverá Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

5.5 As faturas de água serão recebidas em correspondentes bancários, via internet, autoatendimento, TAA Multibanco, lotéricas, lembrando que essas opções são oferecidas pelas Instituições Financeiras que enviaram propostas de preços de tarifas à Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição e são os canais de recebimentos mais importantes.

5.6 A Prefeitura autoriza a Instituição Financeira a receber as faturas de água, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

5.7 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos/taxas municipais sem registro durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.8 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de autenticações.

5.9. A Prefeitura pagará tarifa única para todos os canais de recebimentos

5.10 3.4 A Instituição Financeira deve manifestar a opção de serviços de débito automático, quando da apresentação do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste contrato, a realização do(s) serviços será acompanhada pela Chefa de Seção de Tesouraria, do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à instituição para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ação da fiscalização não exonera a instituição de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – As obrigações da instituição são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2020, com as seguintes listadas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços ora contratados nos termos e condições deste edital e termo de referência que faz parte integrante do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Realizar vistoria, previamente agendada de julgar necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar ao Contratante qualquer situação que impossibilite a execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO– Responder pela integridade quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS, por todos e quaisquer danos;

PARÁGRAFO SEXTO – Prestar os serviços em local seguro e adequado, conforme e as exigências legais.

PARÁGRAFO SETIMO – Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu ou de seus prepostos, especialmente quanto a integridade dos bens;

PARÁGRAFO OITAVO – Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada aos serviços.

PARAGRAFO NONO – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros na pessoa de prepostos ou terceiros a seus serviços, ainda que culposos, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Possibilitar o livre acesso ao local de prestação dos serviços, para verificação visual das condições de sua guarda e conservação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Tomar todas as providências necessárias à entrega dos serviços sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Conduzir os serviços e responsabilizar-se por



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Prestar contas ao Contratante, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico dos serviços a serem realizados, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Responsabilizarem-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual que será a Chefe da Seção Tesouraria.
- b) Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
- c) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso C desta cláusula;
- d) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigações assumida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da instituição, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) multas, nos seguintes percentuais:
- c) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;
- d) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da contratação, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades e multas serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Instituição Financeira da plena execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PRIMEIRO PARÁGRAFO – Em sendo a credenciada instituição financeira oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária em nome da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição *Estado de São Paulo*

Municipal de Santa Cruz da Conceição e o prazo estimado é de 2 (dois) dias contados após o recebimento dos tributos/taxas municipais sem registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em não sendo a credenciada instituição financeira oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser oportunamente indicada pela municipalidade, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial à gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO

CONTRATANTE – O contrato poderá ser rescindido. Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores à Instituição Financeira, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A tolerância do Município de Santa Cruz da Conceição com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Instituição Financeira não importará de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

forma alguma em alteração ou novação do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

PARÁGRAFO QUARTO – A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do contrato, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Leme – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

PREFEITA MUNICIPAL

Instituição financeira.

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 197/2020
Processo de Licitação 114/2020



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL

..... (nome, completo), **Instituição Financeira** Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº....., interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epigrafe.

....., de de 2020

Assinatura